

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

N/Refª RPIL012/2024

PONTA DELGADA, 2023.04.22

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL A ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO NO QUE CONCERNE AO LICENCIAMENTO DE TÁXIS COM DISTINTIVO E COR PADRÃO

Excelência,

A **Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal**, nos termos regimentais aplicáveis, vem pela presente missiva entregar à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução identificado em epígrafe.

A presente iniciativa cumpre os requisitos formais dos projetos e propostas de acordo com o artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos, *consideração e estimo pessoal*

A Chefe de Gabinete,



Alexandra Carvalho e Cunha

PROJETO DE RESOLUÇÃO

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL A ALTERAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO NO QUE CONCERNE AO LICENCIAMENTO DE TÁXIS COM DISTINTIVO E COR PADRÃO

Considerando que o transporte de passageiros em táxi é um serviço público, caracterizado pela sua universalidade e disponibilidade, onde em determinadas regiões, surge como elemento essencial para a conectividade das populações;

Considerando o Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro que aprovou o regime jurídico do serviço público de transporte de passageiros de táxis;

Tendo em conta o previsto na Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro de 2023 que regulamenta as características e normas de identificação dos veículos utilizados no transporte de passageiros em táxi e que revogou a Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril;

Considerando que, na Região, o licenciamento de táxis com distintivo e cor padrão ainda tem por base a Portaria 277-A/99, de 15 de abril, já revogada e a Portaria n.º 14/1994, de 19 de maio;

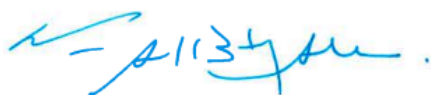
Considerando que é vontade dos agentes deste setor de atividade, na Região Autónoma dos Açores, alterar as características dos veículos, nomeadamente a cor dos veículos, de forma a diferenciar dos demais veículos automóveis, tal como acontece em território nacional;

Vem assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar da Iniciativa Liberal, propor que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional que:

1. Proceda à alteração da Portaria n.º 14/1994, de 19 de maio, que define as cores dos veículos licenciados no regime de aluguer com condutor, nos seguintes termos:
 - a. Os veículos devem ter a parte superior do veículo de cor verde-mar, correspondendo à escala *Pantone* com referência «3248C», e parte inferior de cor preta, correspondendo à escala *Pantone* com referência «*Process Black C*»;

- b. A mudança de cor é apenas aplicável aos novos veículos a afetar à atividade de transporte em táxi;
- c. Até 31 de dezembro de 2032 todos os veículos afetos à atividade de transporte em táxi, deverão satisfazer a totalidade das disposições em termos de mudança de cor.

O Deputado Regional



Nuno Alberto Barata Almeida E Sousa

